EDITAL Nº 3175/2021

AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE CAÇAPAVA DO SUL

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: DE 03/11/2021 até 19/11/2021

LOCAL DE ABERTURA: Secretaria de Município de Cultura e Turismo, situada na Rua Ulhoa Cintra, 283.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, inscrita no CNPJ nº. 88.142.302/0001-45, representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, no uso de suas atribuições considerando o Edital SEDAC -04/2021 – Chamada Pública de Coinvestimento Para Auxílio Emergencial, considerando o projeto apresentado pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e habilitado pela SEDAC, sob. Nº do processo 21/1100-0000927-8, considerando o Termo de Convênio SEDAC nº 14/2021 – FPE nº 1913/2021, celebrado entre o Município de Caçapava do Sul e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Estado da Cultura, TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE CAÇAPAVA DO SUL que tem por objeto prestar auxílio financeiro a trabalhadores e trabalhadoras culturais do Município de Caçapava do Sul que foram afetados (as) economicamente pela pandemia do COVID-19.

1. DA JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução do projeto Auxílio Emergencial aos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Caçapava do Sul, através do FAC-RS com coinvestimento do Município de Caçapava do Sul, em observação ao Edital SEDAC - 04/2021 – Chamada Pública de Coinvestimento Para Auxílio Emergencial e ao Termo de Convênio SEDAC nº 14/2021 – FPE nº 1913/2021. A aplicação dos recursos do referido convênio, contribuirá para auxílio emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Caçapava do Sul, que foram afetados economicamente devido a pandemia do COVID-19

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a inscrição e seleção de profissionais da Cultura, sem vínculo empregatício (trabalhadores sem carteira assinada), que não sejam servidores públicos (ativos e

inativos), aposentados e pensionistas ou menores de 18 anos, que residem no Município de Caçapava do Sul, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate à COVID-19, para obtenção de auxílio emergencial em parcela única no valor de R$ 800,00.

2.1.1. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, 07.01.13.392.0105.2.079.33.90.48, um montante de R$ 117.475,55 (cento e dezessete, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e cinco centavos), sendo que serão contemplados 146 (cento e quarenta e seis) trabalhadores (as) com auxílio no valor de R$ 800,00 em parcela única.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e no Edital SEDAC -04/2021 – Chamada Pública de Coinvestimento Para Auxílio Emergencial e ao Termo de Convênio SEDAC nº 14/2021 – FPE nº 1913/2021.2.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única.

2.4. A seleção de pessoas não obriga a Secretaria de Município de Cultura e Turismo a repassar recursos caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

2.5. O presente EDITAL contemplará 146 (cento e quarenta e seis) trabalhadores (as) da cultura no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada um.

2.5.1. São considerados trabalhadores da cultura aqueles que atuam nas seguintes áreas: música, artesanato, audiovisual, cinema, arte circense, artes plásticas, eventos, literatura, dança, dirigente de espaços culturais, arte afro-brasileira, hip hop e culturas populares que atuam a pelo menos um ano no seu segmento e que sejam reconhecidamente fazedores de Cultura no município de Caçapava do Sul.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão se inscrever quaisquer artistas ou trabalhadores(as) da Cultura de Caçapava do Sul, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos (considerada a data da inscrição) que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

I – Não ter vínculo empregatício vigente (Carteira assinada – CLT);

II – Não ser servidor público (ativo ou inativo);

III – Não ser aposentado ou pensionista;

IV – Residir no Município;

VI – Se enquadrar no item 2.5.1 do presente edital;

VII – Possuir conta bancária no nome do beneficiário;

VIII – Poderá haver somente uma inscrição por CPF.

3.1.1. A comprovação das atividades Artístico Culturais deve ser feita via carta auto declaratória conforme anexo II do presente Edital.

3.2. O proponente deverá residir na cidade de Caçapava do Sul e estar estabelecido formalmente no município, comprovadamente, a pelo menos 1 (um) ano.

3.3. É vedada a participação, como proponente, de:

a) Servidores(as) públicos(as) do Município de Caçapava do Sul;

b) Membros do Comissão de Avaliação e Seleção;

4. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA DO EDITAL

4.1. As inscrições dos participantes ocorrem em dias úteis de 03/11/2021 até 19/11/2021, das 09 horas até ás 15 horas e encerram-se às 15 horas do dia 05 de novembro de 2021.

4.1.1. A inscrição, deve ser feita em envelope lacrado, protocolado na Secretaria de Município de Cultura e Turismo com o título, "INSCRIÇÃO AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE CAÇAPAVA DO SUL" + NOME DO PARTICIPANTE.

4.2. O edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	**PRAZO**
Publicação e divulgação do edital	***29/10/2021***
Período de inscrições	***03/11/2021 até 19/11/2021***
Divulgação dos inscritos	***23/11/2021***

Período de seleção	***24/11/2021 a 26/11/2021***
Período de entrevistas (se houver necessidade)	***29/11/2021 e 30/11/2021***
Divulgação dos selecionados	***01/12/2021***
Período de recursos	***02/10/2021 a 06/12/2021***
Avaliação dos recursos	***07/12/2021 e 09/12/2021***
Resultado final	***10/12/2021***

4.3. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo e horário estabelecido por este edital, bem como não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

4.4. Os inscritos deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia do documento de identificação válido com foto;

II – Cópia do Cadastro de Pessoas Física – CPF;

III – Comprovante de endereço atualizado, expedido com menos de 60 dias em nome do beneficiário e caso não esteja em nome do beneficiário declaração de moradia assinada pelo proprietário do imóvel conforme anexo III;

IV – Dados bancários (conta em nome do beneficiário) para depósito do auxílio emergencial, **conforme anexo I;**

V – Formulário preenchido e assinado, contendo os dados pessoais do beneficiário, histórico descritivo de seu trabalho em sua área de atuação, declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social e declaração de que o participante preenche os requisitos no item 3 do presente edital e não incorre de nenhuma vedação prevista no mesmo item, tendo ciência que em caso forneça informações falsas responderá legalmente, **conforme o anexo II.**

5. DA SELEÇÃO

5.1. Após o período de inscrição, se nenhuma regularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados no edital, através de avaliação da Comissão de Seleção;

5.2. Havendo maior número de inscritos do que o valor disponível será adotado o seguinte critério de seleção:

I – Participantes que até o presente momento não receberam nenhum tipo de auxílio emergencial para trabalhadores da Cultura;

II - Participantes que receberam somente auxílio emergencial através da Lei Aldir Blanc Municipal;

III – Participantes que não receberam auxílio de editais do estado;

IV – Por ordem de inscrição;

V – Participantes que receberam auxílio em editais estaduais;

5.2. Em caso de empate será estabelecido como critério de desempate o estatuto do idoso e permanecendo o empate haverá sorteio;

5.3. A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do auxílio, em caso de o interessado não apresentar algum documento solicitado;

5.4. Em caso de dúvidas sobre a atuação do candidato na área cultural a Comissão de Seleção ficará autorizada a convocar o inscrito para entrevista;

5.4.1. A não presença do convocado para aferição no prazo estipulado implicará na desistência do mesmo a concorrência no presente edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão Avaliadora será composta por 6 membros, sendo 5 (cinco) participantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) representante da SECULTUR, designados por portaria;

7. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

a) Os proponentes INABILITADOS terão 03 (três) dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos participantes INABILITADOS, com a entrega do Anexo IV (formulário para recurso) no protocolo da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, em envelope lacrado.

b) Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul a listagem dos participantes que tiveram recursos deferidos;

c) A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu recurso DEFERIDO poderá ter a sua participação diligenciada, em prazo de 3 (três) dias úteis para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;

d) O não cumprimento, por parte do proponente, do que trata a letra anterior, será considerado INABILITADO definitivamente;

e) Os motivos da INABILITAÇÃO elencados no item 3.1, itens I, II e III são IRRECORRÍVEIS.

08. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

08.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos participantes selecionados por este Edital, será publicada no site https://www.cacapava.rs.gov.br, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

08.2. A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe recurso.

09. DO REPASSE DOS VALORES

09.1. O pagamento será realizado em parcela única, no valor de R$ 800,00, mediante disponibilidade financeira e repasse do valor por parte da SEDAC;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Comissão de Seleção do presente Edital.

10.2. A qualquer tempo, a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caçapava do Sul pelo telefone (55) 3281.1599.

10.4. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I —– Anexo I – Declaração de Conta Bancária

II - Anexo II – Declaração de enquadramento como agente cultural e cumprimento das regras;

III—– Anexo III – Declaração de Moradia;

IV —– Anexo IV – Modelo de Interposição de Recurso.

Caçapava do Sul, 29 de Outubro de 2021

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito

ANEXO I - Declaração de Conta Bancária

O (A) _____ CPF___.___.____-___ **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação dos recursos oriundos do Auxílio Emergencial aos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Caçapava do Sul.

BANCO Nº	
NOME	
AGENCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº	

Caçapava do Sul - RS, ____ de _____ de _____.

_____

Nome Completo:

Anexo II – Declaração de enquadramento como agente cultural e cumprimento das regras

Nº de inscrição:_____

Nome:_____

CPF:_____ RG:_____Telefone:_____

Endereço:_____

E-mail:_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

Descreva seu trabalho:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro, sob penas da Lei, que as informações deste formulário por mim prestadas são verídicas.

Eu_____, profissional da Cultura, inscrito no CPF_____._____._____-___, residente e domiciliado sito á_____, declaro para os

devidos fins de recebimento do auxílio emergencial para os trabalhadores e trabalhadoras da Cultura de Caçapava do Sul, que:

- Não possuo vínculo empregatício;

- Não tenho nenhum contrato de trabalho ativo;

- Não sou servidor Público em nenhuma das esferas: Federal, Estadual e Municipal;

- Não recebo benefício do INSS;

- Autorizo a divulgação dos meus dados (nome, município e CPF) pelo Município de Caçapava do Sul e pelo Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social;

- Sou profissional de alguma área de atuação exigida no edital e atuo a pelo menos um ano na mesma.

Por fim declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui **crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299** do Código Penal, além de resultar na devolução do valor recebido responderei civil e criminalmente.

Caçapava do Sul, ____ de _____de_____.

_____

Assinatura do beneficiário

Anexo III – Declaração de Moradia;

Eu_____, inscrito no CPF_____._____._____-_____, declaro para os devidos fins que sou proprietário do imóvel em que reside atualmente o inquilino_____, inscrito no CPF_____, no Município de Caçapava do Sul – RS.

Declaro que as informações deste formulário são verídicas e que tenho ciência que posso responder sob as penalidades da Lei caso preste informações falsas.

Caçapava do Sul, ____ de_____de_____.

_____

Assinatura do beneficiário

Anexo IV – Modelo de Interposição de Recurso.

Ofício xx/2021 Cidade UF, data.

A Comissão de Seleção – Auxílio Emergencial aos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Caçapava do Sul
Referente: Recursos aos procedimentos administrativos do Edital nº._____/2021

(Nome), pessoa física, residente e domiciliada na Av/Rua _____, nº___, bairro_____, em Caçapava do Sul/RS, inscrita no CPF sob o nº _____/_____, vem na forma da legislação vigente, para, oportunamente, interpor recurso perante esta distinta Comissão, sobre o resultado do julgamento no processo de seleção que declarou a proponente desclassificada do processo de seleção em pauta.

Dos fatos
A recorrente apresenta suas razões recursais de acordo com o critério de avaliação (descrever critérios apontados)

Da Justificativa/Embasamento
O que se entende nos pontos abordados no resultado preliminar, resultantes do julgamento inicial do referido Edital é que na fase de habilitação do proponente o mesmo está de acordo com as regras do referido edital para qual buscou estar apta nas seguintes razões:

(descrever as situações em que considera estar habilitado para cumprir o objeto, levando sempre em consideração o Edital)

Da conclusão
Descrever o porquê deve ser aceito pela comissão de seleção.

Da Solicitação

Dado o julgamento deste recurso por esta nobre comissão, conforme demonstramos em nossa explanação solicitamos que esta, considere como deferido o recurso do participante _____, tendo em vista que tal pedido encontra respaldo legal.

Nestes Termos, Pedimos bom senso, legalidade e deferimento.

Cidade UF, data.

Nome e assinatura do proponente